



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

MEDIDAS DE PREVENÇÃO - COVID-19

PORTARIA Nº /2020

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério de Saúde, Secretaria de Vigilância, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO os Decretos do Governo do Estado do Paraná nº 4317/2020 e 4230/2020;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o contido no Ofício Circular GEPATRIA/SAP nº 171/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar todas as medidas necessárias para evitar aglomeração de pessoas e impedir a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO a alteração do estágio da doença em nosso Estado e, em especial, nos municípios pertencentes à Regional de Saúde de Cornélio Procópio/PR;

Rua – Romão dos Santos Junior, 70 – CEP – 86.370-000 – Fone/Fax 043-3544-1171

E-mail: camara.santaamelia@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

CONSIDERANDO o teor do Decreto do Governo do Paraná nº 4942, de 30 de junho de 2020, em especial seu art. 4º, que proíbe a realização de reuniões com número superior a 5 (cinco) participantes pelo período de 14 (quatorze) dias;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, a necessidade de adoção de uma medida eficaz para contribuir com o esforço mundial para conter o COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a suspensão das sessões ordinárias dos dias 06 e 13 de junho de 2020.

Parágrafo único. Encerrado o período de 14 (quatorze) dias previsto no decreto estadual acima citado, não havendo prorrogação de sua vigência, voltará a produzir efeitos a Portaria nº 13, de 01º de junho de 2020, oriunda desta Câmara.

Art. 2º. Fica mantido o atendimento presencial pelo Setor Administrativo da Câmara, podendo ingressar nas dependências do Legislativo apenas uma pessoa por vez.

Parágrafo único. Somente será permitido o ingresso de quem estiver usando máscara.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 06 de JULHO de 2020.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO.

Presidente.

GILBERTO LUIZ MOSSATO.

Vice-Presidente.

LUIZ HENRIQUE RANUCI.

1º Secretário.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN.

2º Secretario.